PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE TRANSPORTES

Responsável pela demanda: Secretário Dilson Luiz Farinella **Matrícula: 6006**

E-mail: garagem@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-3228**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas, com fornecimento de peças e insumos necessários, da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

2. **JUSTIFICATIVA:**

   A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de revisão preventiva na escavadeira hidráulica, de propriedade do Município de Irani/SC e sob a administração da Secretaria Municipal de Transportes.
   A revisão é indispensável para garantir o pleno funcionamento do equipamento, conforme as recomendações do fabricante, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo o risco de paradas inesperadas e assegurando a continuidade das atividades operacionais relacionadas a obras, manutenção de vias e demais serviços públicos essenciais. Ademais, a manutenção preventiva contribui para a preservação da garantia de fábrica, para a ampliação da vida útil do bem público e para a economicidade dos recursos públicos, evitando custos elevados com manutenções corretivas futuras.
   De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
   Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.795,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

Irani/SC, 28/01/2026.

_____

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.01.30 16:20:59 -03'00'

MACROMAQ CHAPECO

FONE/FAX: 4933615400

MACROMAQ
Juntos movimentando soluções

www.macromaq.com.br

ORÇAMENTO

No: 293.021

Razão Social do Cliente
MUNICIPIO DE IRANI

Data Emissão: 28/01/2026

Endereço RUA EILIRIO DE GREGORI

Complemento

C.N.P.J 82.939.455/0001-31

CÓD.CLI. 1.011

CEP 89680-000

Bairro CENTRO

Inscr.Estadual ISENTO

Cidade IRANI

Telefone: SC 49 3432 3200

Fax: 49 3432 3211

Condição Pagto: 28DD - 28 DD APÓS EMISSÃO DA NF

Representante: 140 - Gregory Getúlio Gandolfi

Ordem de Compra do Cliente:

Observações:
--- REVISÃO 500h PA00372 ---

Comprador:

Frete (Sem Frete = X / Pago = C / A Pagar = F): F

Class. Fisc	Descrição do Produto	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	ICMS	% IPI	Total
84212300	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE = HYUNDAI 1	28/01/2026	1,00	UN	160,00	17	0,00	160,00
84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	28/01/2026	1,00	UN	429,00	17	0,00	429,00
84212300	FILTRO DE DIESEL	28/01/2026	1,00	UN	1.278,00	17	0,00	1.278,00
84212300	FILTRO DE DIESEL FS20418 XE225	28/01/2026	1,00	UN	892,00	17	0,00	892,00
84219999	FILTRO DE AR PRIMARIO	28/01/2026	1,00	UN	655,20	17	0,00	655,20
84219999	FILTRO DE AR SECUNDARIO	28/01/2026	1,00	UN	368,00	17	0,00	368,00
84213990	FILTRO AR CONDICIONADO	28/01/2026	1,00	UN	320,00	17	0,00	320,00
27101932	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	28/01/2026	1,00	PC	648,00	17	0,00	648,00
27101992	OLEO ENGRENAGENS 85W140 GL-5 (1L)	28/01/2026	11,00	PC	47,80	17	0,00	525,80
27101932	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (1L)	28/01/2026	5,00	PC	47,80	17	0,00	239,00

Descrição do Serviço	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	% ISS	Total
REVISÃO 500h XE225	28/01/2026	4,00	UN	300,00	0,00	1.200,00
DESLOCAMENTO	28/01/2026	240,00	UN	4,50	0,00	1.080,00

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável

MUNICIPIO DE IRANI

MACROMAQ CHAPECO

FONE/FAX: 4933615400

MACROMAQ
Juntos movimentando soluções

www.macromaq.com.br

ORÇAMENTO

No: 293.021

Razão Social do Cliente **MUNICIPIO DE IRANI**		**Data Emissão:** **28/01/2026**
Endereço **RUA EILIRIO DE GREGORI**	**Complemento**	**C.N.P.J** / **CÓD.CLI.** **82.939.455/0001-31** **1.011**
CEP **89680-000**	**Bairro** **CENTRO**	**Inscr.Estadual** **ISENTO**
Cidade **IRANI**	**Telefone:** **SC 49 3432 3200**	**Fax:** **49 3432 3211**

Observações:

--- REVISÃO 500h PA00372 ---

Valor Produtos	**5.515,00**
IPI	**0,00**
ICMS ST	**0,00**
Valor Serviços	**2.280,00**
ISS	**0,00**
Total Geral R$	**7.795,00**

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável

MUNICIPIO DE IRANI

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria de Transportes.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372, equipamento integrante da frota municipal e essencial para a execução de serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, obras públicas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.
A revisão de 500 horas é procedimento obrigatório conforme as recomendações do fabricante, sendo indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, para a preservação das condições adequadas de funcionamento do equipamento e para a prevenção de falhas mecânicas que possam resultar em paralisações não programadas, aumento de custos com manutenção corretiva e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, da exigência de mão de obra qualificada, do uso de ferramentas apropriadas e da aplicação de peças e insumos compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo segurança operacional, eficiência e maior vida útil do equipamento.
Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84, com sede na Rua Xanxerê, Bairro Líder, Chapecó -SC, CEP89.805-270.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa MACROMAQ é revendedora autorizada e assistência técnica oficial da marca XCMG**,** possuindo mão de obra qualificada, treinamento específico, ferramental adequado e acesso direto a peças originais, requisitos indispensáveis para a execução correta dos serviços, sem prejuízo à garantia técnica do fabricante.
Dessa forma, a contratação da referida empresa justifica-se pela necessidade de preservar a garantia, a confiabilidade e a integridade dos equipamentos, evitando intervenções inadequadas por empresas não credenciadas.
Portanto, a contratação da empresa MACROMAQ revela-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a realização da manutenção conforme os

parâmetros técnicos de fábrica, prolongando a vida útil dos bens públicos e garantindo o adequado andamento das atividades executadas pelo Município.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 7.795,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais) para a aquisição de peças e a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE = HYUNDAI 1	UN	1	160,00	160,00
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	429,00	429,00
03	FILTRO DE DIESEL	UN	1	1.278,00	1.278,00
04	FILTRO DE DIESEL FS20418 XE225	UN	1	892,00	892,00
05	FILTRO AR PRIMÁRIO	UN	1	655,20	655,20
06	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UN	1	368,00	368,00
07	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	320,00	320,00
08	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	PC	1	648,00	648,00
09	ÓLEO ENGRENAGENS 85W140 GL-5 (1L)	PC	11	47,80	525,80
10	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CL-4 (1L)	PC	5	47,80	239,00
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO					
11	REVISÃO 500H	H	4	300,00	1.200,00
12	DESLOCAMENTO	KM	240	4,50	1.080,00
TOTAL					R$ 7.795,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 10 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria de transportes do município de Irani/SC

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada concederá garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. Para garantir o perfeito funcionamento do equipamento e a manutenção da garantia do fabricante, todas as peças utilizadas deverão ser novas e genuínas, em conformidade com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Transportes.
Despesa: 76
Fonte do Recurso: Secretaria de Transportes.

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Oziel Roberto Alves de Mello
Matricula: 4332
Cargo/função: Operador de Máquinas Rodoviárias
Unidade: Secretaria de transportes.
Fone para contato: (49) 3432 3228
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Diane Caroline Bertoldi
Matricula: 5846
Cargo/função: Agente Administrativo
Unidade: Secretaria de Transportes.
Fone para contato: (49) 3432 3228
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 28 de janeiro de 2026.

_____
Dilson Farinella
Secretário Municipal de Irani/SC

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.01.30 16:21:21 -03'00'

VANDERLEI CANCI:62583581953 Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953 Dados: 2026.01.30 16:21:37 -03'00'

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

74ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528; **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760; e **GIONAS PAULO MEZZOMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1982, Gerente de Vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, portador da Carteira de Identidade nº 01672594802 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 203-D, apartamento 504, Bairro Jardim Italia, Chapecó/SC, CEP 89.802-310; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100 (“Sociedade”), resolvem, através da presente, consolidar o Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime, os sócios deliberam rerratificar que a presente alteração contratual corresponde à de número 74, procedendo-se ao ajuste necessário para adequação e correta correspondência às alterações anteriormente registradas nesta Junta Comercial.

A presente lauda compõe a 74ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 12 de agosto de 2025.

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA: Decidem os sócios, por unanimidade, manter o objeto social da matriz e incluir apenas o CNAE referente ao comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem, por unanimidade, realizar as seguintes alterações nas filiais da Sociedade:

- **Filial de São Paulo** (inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70 e NIRE 35903861363)**:** alterar o endereço da filial localizada no Estado de São Paulo, para o endereço Rua Goiabeira, nº 105, Galpão Industrial, Bairro Roseira de Cima, na Cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo, CEP 13.917-484, e incluir no objeto social as atividades de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e Locação de automóveis sem condutor;
- **Filial de Santa Catarina – localizada na cidade de Itajaí** (inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0013-37, NIRE 42901424654)**:** incluir no objeto social as atividades de: Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: Com fulcro nas alterações das filiais acima descritas, o Parágrafo Único da Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, após a consolidação:

Parágrafo Único: *A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:*

I - Estado do Paraná:

a) *Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.*

II - Estado de São Paulo:

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

a) *Rua Goiabeira, nº 105, Galpão Industrial, Bairro Roseira de Cima, na Cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo, CEP 13.917-484, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; e Locação de automóveis sem condutor.*

III - Estado de Santa Catarina:

a) *Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.*

b) *Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;*

c) *Rodovia BR101, 2360, Bairro Salseiros, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.313-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0013-37, NIRE 42901424654, a qual iniciou suas atividades*

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: Comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

IV - Estado de Minas Gerais:

a) *Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.622-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0014-18, NIRE 31920134110, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: desenvolverá as atividades de Comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores; Máquinas e equipamentos para uso industrial; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Locação de automóveis sem condutor; e Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.*

V - Estado do Rio Grande do Sul:

a) *Rua Maria Candida B. da Costa, 109, Centro, Cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0015-07, NIRE 43920080796, a qual iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2025, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista de outros produtos.*

CLÁUSULA QUINTA: Diante das alterações mencionadas nas cláusulas anteriores, decidem os sócios, por unanimidade, atualizar o quadro previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Social, referente ao capital social destacado das filiais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação após a consolidação:

ESTABELECIMENTO	***CNPJ***	***NIRE***	***CAPITAL***
Filial – Chapecó	*83.675.413/0002-84*	*42900118771*	*R$ 695.690,00*
Filial – Curitiba	*83.675.413/0004-46*	*41900094102*	*R$ 413.200,00*
Filial – Jaguariúna	*83.675.413/0008-70*	*35903861363*	*R$ 400.000,00*

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social ao qual esta alteração se refere.

A presente lauda compõe a 74ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 12 de agosto de 2025.

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528; **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760; e **GIONAS PAULO MEZZOMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1982, Gerente de Vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, portador da Carteira de Identidade nº 01672594802 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 203-D, apartamento 504, Bairro Jardim Italia, Chapecó/SC, CEP 89.802-310; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100**,** em vista da 74ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, e de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

II - Estado de São Paulo:

a) Rua Goiabeira, nº 105, Galpão Industrial, Bairro Roseira de Cima, na Cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo, CEP 13.917-484, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; e Locação de automóveis sem condutor.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;

c) Rodovia BR101, 2360, Bairro Salseiros, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.313-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0013-37, NIRE 42901424654, a qual iniciou suas atividades em 17 de

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: Comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

IV - Estado de Minas Gerais:

a) Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.622-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0014-18, NIRE 31920134110, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: desenvolverá as atividades de Comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores; Máquinas e equipamentos para uso industrial; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Locação de automóveis sem condutor; e Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

V - Estado do Rio Grande do Sul:

a) Rua Maria Candida B. da Costa, 109, Centro, Cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0015-07, NIRE 43920080796, a qual iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2025, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista de outros produtos.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), composto por 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS LIVRES	QUOTAS GRAVADAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Fábio Hoffmann Pegoraro	0	1	R$1,00	0,01%
FPX Participações LTDA.	48.405.300	5.494.699	R$53.899.999,00	97,99%

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Daniel Lucon Loli	550.000	0	R$550.000,00	1%
Fabiano Olseski	275.000	0	R$275.000,00	0,5%
Gionas Paulo Mezz	275.000	0	R$275.000,00	0,5%
TOTAL	**49.505.300**	**5.494.700**	R$**55.000.000,00**	**100%**

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	***CNPJ***	***NIRE***	***CAPITAL***
Filial – Chapecó	*83.675.413/0002-84*	*42900118771*	*R$ 695.690,00*
Filial – Curitiba	*83.675.413/0004-46*	*41900094102*	*R$ 413.200,00*
Filial – Jaguariúna	*83.675.413/0008-70*	*35903861363*	*R$ 400.000,00*

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de **LUIZ PEGORARO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/ME sob o n° 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e **LIRIA PEGORARO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/ME sob o n° 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados **USUFRUTUÁRIOS**, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, doravante denominados **"NUS-PROPRIETÁRIOS"**.

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos **USUFRUTUÁRIOS** sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos **USUFRUTUÁRIOS**. Todavia, enquanto os dois **USUFRUTUÁRIOS** estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo **USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO**.

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum **USUFRUTUÁRIO**, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o **USUFRUTUÁRIO** supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:
a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Quarto: Os **USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos **USUFRUTUÁRIOS**, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos **USUFRUTUÁRIOS**.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** falecerem antes dos **USUFRUTUÁRIOS**, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos **USUFRUTUÁRIOS**. E, no caso da morte dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** ocorrer após o falecimento dos **USUFRUTUÁRIOS**, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **USUFRUTUÁRIOS** ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do **USUFRUTUÁRIO**.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como **inalienabilidade** temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos **NUS-PROPRIETÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresso consentimento dos **USUFRUTUÁRIOS** alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os **NUS-PROPRIETÁRIOS**, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo**.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:
I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo** e **Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;
II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/ME sob o n° 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós Vendas**.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:
I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
V) escolher e destituir auditores independentes;
VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:
I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;
III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;
IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujos* têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do *de cujos*, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente de forma eletrônica, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 12 de agosto de 2025.

Assinantes: Fábio Hoffmann Pegoraro (Sócio Administrador – CPF/MF n° 020.365.489-70); FPX PARTICIPAÇÕES LTDA. (Sócia - CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71) legalmente representada por Luiz Pegoraro Sobrinho (CPF/MF n° 098.451.279-91) e Fábio Hoffmann Pegoraro (CPF/MF n° 020.365.489-70); Daniel Lucon Loli (Sócio – CPF/MF nº 311.041.558-50); Fabiano Olseski (Sócio – CPF/MF nº 770.719.569-87) e Gionas Paulo Mezzomo (Sócio – CPF/MF sob o nº 036.025.039-41).

Clicksign 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

74_ALTERACAO_CONTRATUAL_OBJETO-MACROMAQ-2025_08_05.pdf

Documento número #2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802
Hash do documento original (SHA256): baa651cc1173bc94ededec66a158d192f37bd71e2a53c85f62b664625e217e5b
Hash do PAdES (SHA256): 0cdd80c2941524fd6ff6a387926b47aeca5f562f19a0a68b0f02511092273a8f

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

Luiz Pegoraro Sobrinho
CPF: 098.451.279-91
Assinou como parte em 21 ago 2025 às 14:43:47
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2025

Fabiano Olseski
CPF: 770.719.569-87
Assinou como parte em 19 ago 2025 às 15:43:35
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jun 2026

Gionas Paulo Mezzomo
CPF: 036.025.039-41
Assinou como parte em 19 ago 2025 às 16:47:53

Fábio Hoffmann Pegoraro
CPF: 020.365.489-70
Assinou como parte em 19 ago 2025 às 17:52:29
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mai 2026

Daniel Lucon Loli
CPF: 311.041.558-50
Assinou como parte em 19 ago 2025 às 20:29:01

Log

19 ago 2025, 15:07:42	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 criou este documento número 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2025 (15:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19 ago 2025, 15:12:49	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2025 (09:36).
19 ago 2025, 15:12:49	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gionas Paulo Mezzomo e CPF 036.025.039-41.
19 ago 2025, 15:12:49	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: pegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Hoffmann Pegoraro e CPF 020.365.489-70.
19 ago 2025, 15:12:49	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: olseski@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Olseski e CPF 770.719.569-87.
19 ago 2025, 15:12:49	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: luizpegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Pegoraro Sobrinho e CPF 098.451.279-91.
19 ago 2025, 15:12:49	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: danilloli@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Lucon Loli e CPF 311.041.558-50.
19 ago 2025, 15:43:35	Fabiano Olseski assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 770.719.569-87. IP: 187.1.183.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9729741 e longitude -44.0139543. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2025, 16:47:53	Gionas Paulo Mezzomo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@macromaq.com.br. CPF informado: 036.025.039-41. IP: 189.98.251.176. Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2025, 17:52:29	Fábio Hoffmann Pegoraro assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 020.365.489-70. IP: 200.225.218.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6135936 e longitude -48.6342656. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1283.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19 ago 2025, 20:29:01	Daniel Lucon Loli assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilloli@hotmail.com. CPF informado: 311.041.558-50. IP: 45.175.112.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7115008 e longitude -46.9827584. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 ago 2025, 08:38:54	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 fez alteração em luizpegoraro@macromaq.com.br: financeiro@macromaq.com.br para assinar como parte
21 ago 2025, 14:43:47	Luiz Pegoraro Sobrinho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 098.451.279-91. IP: 200.225.218.250. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 ago 2025, 14:43:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2a07d2bf-1eb3-4746-89e1-d21e18f5f802, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/09/2025
Certifico o Registro em 04/09/2025 Data dos Efeitos 12/08/2025
Arquivamento 20255724705 Protocolo 255724705 de 02/09/2025 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398953254582120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255724705

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**255724705 - 02/09/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2025
SOB N: 20255724705

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20255724705
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255724705

FILIAIS NA UF

NIRE 42901424654
CNPJ 83.675.413/0013-37
ENDERECO: ROD BR 101, ITAJAI - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35903861363
CNPJ 83.675.413/0008-70
ENDERECO: RUA GOIABEIRA, JAGUARIUNA - SP
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04648864905 - GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES - Assinado em 02/09/2025 às 10:31:49

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381. sem número. km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **RENATO APARECIDO TORRES**: Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF:063.408.388-04, R. Dr Caio dos Santos R. 02, 102, JD Terras Sta Clara, CEP: 12327637 – Jacareí-SP com endereço eletrônico: renato.torres@xcmgbrasil.com.br, DECLARA, para os devidos fins, que a **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**.. pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0001-01, matriz situada na BR BR 101 KM 210, S/N, Picadas do Sul, SAO JOSE/SC CEP: 88.106-100, com filiais CNPJ 83.675.413/0002-84, situada na Rua Xanxeré, número 360. Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina. CEP 89.805-270, e CNPJ 83.675.413/0011-75, situada na Rodovia Federal BR 101, sem número. KM 47,5, Bairro Santa Catarina, no município Joinville, no Estado de Santa Catarina. CEP 89.233-198. é representante exclusiva da Marca XCMG e possui estoque regular de peças da Marca XCMG no Estado de Santa Catarina, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outres Sugaças e seus anexos, mormente celebrado em 23 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12 (doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue

Por ser verdade,

Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 14 de abril de 2025

(assinatura eletrônica)

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

RENATO APARECIDO TORRES

Esse documento foi assinado por RENATO APARECIDO TORRES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/YRMFF-CMFTL-6QKM8-2XTWX

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YRMFF-CMFTL-6QKM8-2XTWX

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RENATO APARECIDO TORRES (CPF ***.408.388-**) em 14/04/2025 11:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/YRMFF-CMFTL-6QKM8-2XTWX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.365.489-70**

Nome: **FABIO HOFFMANN PEGORARO**

Data de Nascimento: **28/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/1995**

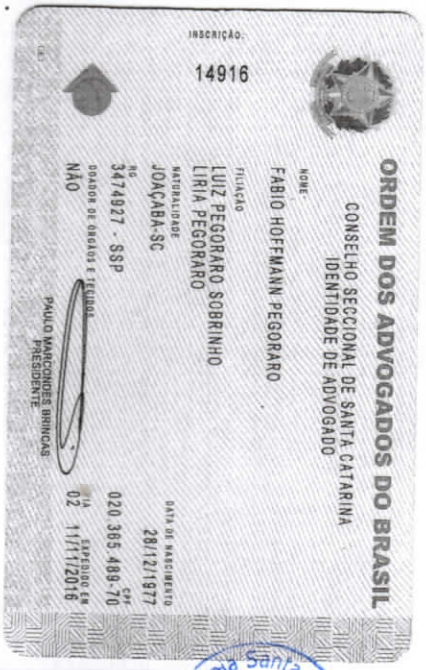
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:20:15** do dia **08/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **11BE.455D.32DF.A2E3**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





ESCRIVANIA DE PAZ COLÔNIA SANTA TERESA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Marcos Augusto Silva - Escrivão de Paz
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Lojas 9 e 10 - Complexo Comercial Vitória Center
Forquilhinha - São José - SC - CEP 88.106-500 - Fone (48) 3034-2564

AUTENTICAÇÃO 223488:
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé.

Em test. da verdade

Meryane Hoffmann Friztins - Escrevente Notarial
Forquilhinha - São José/SC, 28 de março de 2022 / **Emolumentos: R$ 4,44 + selo: R$ 3,11 -- Total: R$7,55**
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GLB38960-HSCG

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Escrivania de Paz Colônia Santa Teresa São José/SC

EM BRANCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.675.413/0002-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140413020407**
Data de emissão:	**09/12/2025 14:36:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**07/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/12/2025 14:36:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/12/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:31 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **DE02.CB4C.D8B1.3D50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0002-84
Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R XANXERE - E 360-E / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:19/01/2026 a 17/02/2026

Certificação Número: 2026011911243532799959

Informação obtida em 30/01/2026 08:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
68815 / 2025	**09/12/2025 14:38:48**	**09/03/2026**

Inscrição Municipal:
7902

CPF/CNPJ:
83.675.413/0002-84

Nome / Razão Social:
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:
Rua: XANXERE, 360-E , CEP - 89805-270

Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

5LJN5WOK1SE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 83.675.413/0002-84
Certidão nº: 76462634/2025
Expedição: 10/12/2025, às 08:45:41
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **83.675.413/0002-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO N.º 031/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ASSUNTO: processo de licitação, contratação direta, por inexigibilidade de licitação para manutenção de máquinas pesadas, tendo em vista revisão preventiva de escavadeira hidráulica, bem como de fornecimento de peças e serviços, com exclusividade de fornecimento.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à prestação de serviços de revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas, com o consequente fornecimento de peças e insumos, da escavadeira hidráulica da marca XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372, integrante da frota da Secretaria Municipal de Transportes.

A demanda teve sua origem no Documento de Formalização da Demanda (DFD), datado de 28 de janeiro de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Dilson Luiz Farinella, o qual fundamentou a necessidade da contratação na imperiosidade de manter o pleno funcionamento do equipamento público, prevenindo falhas mecânicas e assegurando a continuidade das atividades operacionais de infraestrutura. No referido documento, a autoridade competente destacou que a revisão é obrigatória conforme as recomendações do fabricante para a manutenção da garantia de fábrica, o que justifica a busca por empresa especializada e autorizada.

Instruindo o feito, consta a Solicitação de Inexigibilidade de Licitação, a qual detalha o objeto e apresenta a justificativa técnica, reforçando que a complexidade dos serviços e a necessidade de aplicação de peças genuínas impõem a contratação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 83.675.413/0002-84. A justificativa aponta que a referida empresa é revendedora autorizada e assistência técnica oficial da marca XCMG, detendo exclusividade para o fornecimento de peças e serviços na região, condição essa que visa preservar a garantia e a vida útil do bem público.

O valor total estimado para a contratação perfaz o montante de R$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento detalhado emitido pela empresa em 28 de janeiro de 2026. A proposta comercial discrimina minuciosamente os itens necessários, englobando filtros diversos (óleo lubrificante, combustível, diesel, ar primário, ar secundário, ar condicionado), óleos específicos (motor diesel 15W40 CI-4 e engrenagens 85W140 GL-5), além da mão de obra para a revisão de 500 horas e o deslocamento técnico de 240 quilômetros.

No que tange à comprovação da condição de exclusividade, foi anexada aos autos a Declaração emitida pela fabricante XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., datada de 14 de abril de 2025 e com validade de 12 (doze) meses, atestando que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. é representante exclusiva da marca e possui estoque regular de peças no Estado de Santa Catarina. Tal documento é vital para a subsunção do fato à norma de inexigibilidade.

Foram acostados, ainda, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da pretensa contratada. Dentre eles, destacam-se a 74ª Alteração Contratual da empresa, consolidada em agosto de 2025, que comprova os poderes de administração e o objeto social compatível com a demanda; a Certidão de Falência e Recuperação Judicial negativa emitida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até junho de 2026; a Certidão de Regularidade do FGTS válida até fevereiro de 2026; a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até abril de 2026; a Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito de Negativa válida até junho de 2026; e a Certidão Negativa de Tributos Municipais de Chapecó válida até março de 2026.

Observa-se que o feito se encontra instruído com a indicação da dotação orçamentária, apontando a Secretaria de Transportes como unidade gestora, e a designação do fiscal do contrato, Sr. Oziel Roberto Alves de Mello, operador de máquinas rodoviárias, e sua suplente, Sra. Diane Caroline Bertoldi, agente administrativo, ambos do quadro de servidores municipais.

É o relatório do essencial. Passa-se à fundamentação jurídica.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise jurídica cinge-se à verificação da legalidade e da regularidade formal e material do procedimento de contratação direta, sob a ótica da Lei Federal n.º 14.133/2021. Cumpre ressaltar que a atuação deste órgão consultivo se pauta pelo controle prévio de legalidade, visando conferir segurança jurídica aos atos administrativos e salvaguardar o interesse público e o erário.

Inicialmente, impende destacar que a regra constitucional para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública é a licitação, conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Entretanto, o próprio texto constitucional ressalva os casos especificados na legislação, permitindo a contratação direta nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, desde que devidamente justificadas e instruídas.

No caso em tela, a Administração Municipal optou pelo caminho da Inexigibilidade de Licitação. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando, por características mercadológicas ou pela natureza singular do objeto, torna-se impossível o confronto objetivo entre propostas. A Lei n.º 14.133/2021 trata dessa modalidade em seu art. 74, inciso I, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou para a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

A materialidade da hipótese de inexigibilidade no presente processo se sustenta na Declaração de Exclusividade fornecida pela fabricante XCMG Brasil Indústria Ltda. O documento, dotado de fé pública e presunção de veracidade, atesta inequivocamente que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., detém a representação exclusiva da marca no território do Estado de Santa Catarina, onde se situa o Município de Irani. Sendo o objeto da contratação a revisão preventiva de garantia de uma escavadeira da mesma marca, a realização do serviço por empresa não autorizada implicaria a perda da garantia de fábrica, gerando prejuízo potencial ao patrimônio público. Portanto, a exclusividade não decorre apenas da venda das peças, mas da condição de manutenção da garantia contratual do equipamento, o que afasta a possibilidade de competição.

Ademais, a instrução processual deve observar o rito previsto no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, que elenca os documentos essenciais para a validade da contratação direta. Da análise dos autos, verifica-se o cumprimento dos requisitos formais. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) está presente, cumprindo o inciso I do referido artigo, e explicita a necessidade pública a ser atendida. A estimativa de despesa, exigida pelo inciso II, foi atendida mediante a apresentação da proposta comercial da empresa exclusiva. Em casos de inexigibilidade por exclusividade, a comprovação da razoabilidade do preço, exigida pelo inciso VII, reveste-se de particularidades, uma vez que não há concorrentes diretos para comparação imediata.

Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, requisito indispensável para qualquer contratação pública nos termos do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, a instrução processual demonstra zelo. A certidão negativa de falência assegura a higidez econômico-financeira da contratada. As certidões de regularidade fiscal perante a União, o Estado de Santa Catarina e o Município de Chapecó (sede da empresa) encontram-se dentro do prazo de validade na data desta análise, 30 de janeiro de 2026. Igualmente, a regularidade perante a Seguridade Social (FGTS) e a Justiça do Trabalho foi comprovada. Destaca-se que a verificação da validade dos documentos fiscais no momento da contratação e do pagamento é dever contínuo da Administração, mas, para fins de habilitação neste momento, a documentação apresentada é suficiente e apta.

A justificativa para a escolha do contratado, outro requisito do artigo 72, está intimamente ligada à própria natureza da inexigibilidade. A escolha recai sobre a MACROMAQ não por discricionariedade ou preferência subjetiva do gestor, mas por imposição fática decorrente da exclusividade de representação técnica e comercial na área de jurisdição do Município. Não haveria, portanto, outra opção legalmente viável que preservasse as condições de garantia do equipamento.

A designação de fiscal tecnicamente apto (operador de máquinas) para o acompanhamento da execução contratual é medida importante que reforça o controle sobre a efetiva prestação dos serviços e a aplicação das peças genuínas adquiridas.

3 – DAS INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

Primeiramente, constata-se que o "**Documento de Formalização de Demanda (DFD)"** citou como fundamento legal o "artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021". O fundamento material que autoriza a ausência de licitação no caso concreto é a Inexigibilidade, prevista no **artigo 74, inciso I**, da mesma lei. Recomenda-se, portanto, que se faça constar expressamente o enquadramento no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sanando a imprecisão técnica do documento inicial e garantindo a correta subsunção legal do fato à norma.

Em segundo lugar, **verifica-se nos autos a presença de duas certidões relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**. Uma delas apresenta validade expirada em 06 de janeiro de 2026. Contudo, foi diligenciado e anexado aos autos um novo Certificado de Regularidade do FGTS, com validade de 19/01/2026 a 17/02/2026. Considerando que a data atual é 30 de janeiro de 2026, a situação encontra-se regularizada. Todavia, recomenda-se à Secretaria solicitante proceda ao desentranhamento da vencida.

Outrossim, recomenda-se que, no momento da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, seja realizada uma última verificação da validade da Declaração de Exclusividade emitida pela XCMG. O documento acostado foi emitido em 14/04/2025 e tem

validade de 12 meses, expirando, portanto, em 14/04/2026. Como a contratação está ocorrendo em janeiro de 2026, o documento é plenamente válido. Entretanto, caso a execução do serviço ou o pagamento se prolonguem para além de abril de 2026, a Administração deverá solicitar a renovação de tal declaração para seus arquivos, garantindo a cobertura da exclusividade durante toda a vigência do vínculo obrigacional.

Por mais que se acredite ser difícil, a Lei exige a justificativa do preço. Em casos de exclusividade, não há concorrentes para cotação direta**. Contudo, a Administração não pode aceitar qualquer preço**. O gestor deve certificar nos autos que o valor (R$ 7.795,00) é compatível com o praticado pela empresa em outros contratos (públicos ou privados) ou condizente com a tabela da fabricante.

Por fim, sugere-se que o Fiscal do Contrato, ao receber os serviços, ateste não apenas a realização da mão de obra, mas confira a efetiva troca das peças listadas na nota fiscal, exigindo, se possível, a apresentação das embalagens das peças genuínas utilizadas ou as peças antigas substituídas, como forma de controle material da execução da despesa, resguardando o princípio da eficiência e a integridade do patrimônio público.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pela **regularidade jurídica** da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **Macromaq Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 83.675.413/0002-84, para a prestação de serviços de revisão preventiva e fornecimento de peças para a escavadeira hidráulica XCMG XE225BR, no valor total de R$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), na forma do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021

A aprovação condiciona-se à observância das recomendações exaradas deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 30 de janeiro de 2026.

RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA:01016128347

Assinado digitalmente por RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA:01016128347
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA:01016128347
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.30 14:38:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Raul Lennon Matos Nogueira
Procurador do Município
OAB/SC 69363

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372, equipamento integrante da frota municipal e essencial para a execução de serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, obras públicas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

A revisão de 500 horas é procedimento obrigatório conforme as recomendações do fabricante, sendo indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, para a preservação das condições adequadas de funcionamento do equipamento e para a prevenção de falhas mecânicas que possam resultar em paralisações não programadas, aumento de custos com manutenção corretiva e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, da exigência de mão de obra qualificada, do uso de ferramentas apropriadas e da aplicação de peças e insumos compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo segurança operacional, eficiência e maior vida útil do equipamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74 inciso I, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 – DA CONTRATADA

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84, com sede na Rua Xanxerê, Bairro Líder, Chapecó -SC, CEP89.805-270.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 31/03/2026.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal. Fica contratado o valor total de R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais) para a aquisição de peças e a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE = HYUNDAI 1	UN	1	160,00	160,00
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	429,00	429,00
03	FILTRO DE DIESEL	UN	1	1.278,00	1.278,00
04	FILTRO DE DIESEL FS20418 XE225	UN	1	892,00	892,00
05	FILTRO AR PRIMÁRIO	UN	1	655,20	655,20
06	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UN	1	368,00	368,00
07	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	320,00	320,00
08	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	PC	1	648,00	648,00
09	ÓLEO ENGRENAGENS 85W140 GL-5 (1L)	PC	11	47,80	525,80
10	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CL-4 (1L)	PC	5	47,80	239,00
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO					
11	REVISÃO 500H	H	4	300,00	1.200,00
12	DESLOCAMENTO	KM	240	4,50	1.080,00
TOTAL					R$ 7.795,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Gabinete do prefeito e vice
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários
Despesa: 76

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c) Cumprir o prazo do cronograma previstos;

d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 30/01/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 30 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.01.30 16:21:58 -03'00'

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 às 16:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7945220: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7945220

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
MODALIDADE Inexigibilidade IL 08/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84.

VALOR TOTAL: R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 30 de janeiro de 2026
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 47/2026
Emissão: 30/01/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Centro de custo: 0001.0019 - Secretaria de Transportes

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
76 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	7.795,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	13385 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	160,00000	160,00
2	1,00000	UND	13368 - FILTRO DE COMBUTÍVEL	429,00000	429,00
3	1,00000	Unidade	13370 - FILTRO DE DIESEL	1.278,00000	1.278,00
4	1,00000	UND	50198 - FILTRO DE DIESEL FS20418 XE225	892,00000	892,00
5	1,00000	UNID	47770 - FILTRO AR PRIMARIO	655,20000	655,20
6	1,00000	UNID	47769 - FILTRO AR SECUNDARIO	368,00000	368,00
7	1,00000	UNID	13237 - FILTRO AR CONDICIONADO	320,00000	320,00
8	1,00000	UND	50199 - ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	648,00000	648,00
9	11,00000	UND	50200 - ÓLEO ENGRENAGENS 85W140 GL-5 (1L)	47,80000	525,80
10	5,00000	UND	50201 - ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CL-4 (1L)	47,80000	239,00
11	4,00000	HORA	45923 - REVISÃO 500H	300,00000	1.200,00
12	240,00000	Quilometro	10814 - DESLOCAMENTO	4,50000	1.080,00
				Total geral (R$)	7.795,00

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes
CPF 384.192.899-49

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 292/2026
Emissão: 30/01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

Licitação: IL08/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 291/2026 **Empenho:**

Fornecedor: 3545 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 83.675.413/0002-84

Nome Fantasia: **CEP:** 89.805-270

Endereço: Rua Xanxerê, S/N - Líder **Cidade:** Chapecó - SC

E-mail: **Fone:**

Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 3425 - 8 **C/C:** 3784 - 2

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	13385 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		160,00000	160,00
2	1,00000	UND	13368 - FILTRO DE COMBUTÍVEL		429,00000	429,00
3	1,00000	Unidade	13370 - FILTRO DE DIESEL		1.278,00000	1.278,00
4	1,00000	UND	50198 - FILTRO DE DIESEL FS20418 XE225		892,00000	892,00
5	1,00000	UNID	47770 - FILTRO AR PRIMARIO		655,20000	655,20
6	1,00000	UNID	47769 - FILTRO AR SECUNDARIO		368,00000	368,00
7	1,00000	UNID	13237 - FILTRO AR CONDICIONADO		320,00000	320,00
8	1,00000	UND	50199 - ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)		648,00000	648,00
9	11,00000	UND	50200 - ÓLEO ENGRENAGENS 85W140 GL-5 (1L)		47,80000	525,80
10	5,00000	UND	50201 - ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CL-4 (1L)		47,80000	239,00

Valor desta autorização: R$ 5.515,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes
CPF 384.192.899-49

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 293/2026
Emissão: 30/01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG00225KSPA00372.

Licitação: IL08/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 292/2026 **Empenho:**

Fornecedor: 3545 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 83.675.413/0002-84

Nome Fantasia: **CEP:** 89.805-270

Endereço: Rua Xanxerê, S/N - Líder **Cidade:** Chapecó - SC

E-mail: **Fone:**

Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 3425 - 8 **C/C:** 3784 - 2

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	4,00000	HORA	45923 - REVISÃO 500H		300,00000	1.200,00
12	240,00000	Quilometro	10814 - DESLOCAMENTO		4,50000	1.080,00

Valor desta autorização: R$ 2.280,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes
CPF 384.192.899-49